



**SAMU**  
**192**

### Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 009/CME/2014

APROVADO pela Resolução N.041/CME/2014, de 15.12.2014

### EMENTA


**Art.1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR** a Escola Estrelinha, localizada na Rua Tailandia, nº 11, QD/21, PQ. Das Nações, Flores, para o funcionamento da Educação Infantil, na fase Creche (3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade), por um prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2015.

**Art.2º - APROVAR** o Regimento Escolar da Escola Estrelinha.

**Art.3º - DETERMINAR** a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

  
ELAINE RAMOS DA SILVA  
Presidente do CME/Manaus

PG/017

Extrato N. 011/CME/2014

APROVADO pela Resolução N.043/CME/2014, de 15.12.2014

### EMENTA

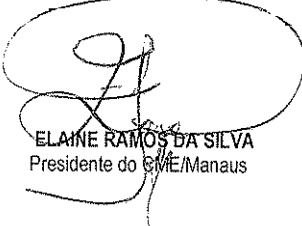
**Art.1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR** a Instituição de Educação Infantil – Instituto Hilda Ferreira, localizado na Rua Carabuçu, n. 68, Quadra 331, Núcleo 15 – Cidade Nova III para o funcionamento da Educação Infantil, na fase Creche (3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade), por uma prazo de 04 (quatro anos) a contar do ano letivo de 2015.

**Art. 2º - APROVAR** o Regimento Escolar da Instituição de Educação Infantil – Instituto Hilda Ferreira

**Art.3º - DETERMINAR** a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

  
ELAINE RAMOS DA SILVA  
Presidente do CME/Manaus

PG/080